

QUADRO GERAL DE CREDORES - FMU

Table with 4 columns: Classe, Valor R\$, N, and Total QGC (Sem Intercompany). Rows include Classe I (2.112.506,00), Classe III (108.194.210,00), Classe IV (1.067.510,00), Total QGC (111.374.226,00), Intercompany (5.073.605,00), Total QGC (116.447.831,00), and Classe I - Credores Trabalhistas (172).

Classe I - Credores Trabalhistas

Main table with 11 columns: Razão Social / Nome Completo, CPF / CNPJ, Endereço Credor, E-mail, Natureza, Origem do Crédito, Classe, Valor da Dívida (R\$), and Notas. Lists numerous creditor entries with their respective contact information and debt details.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TIAGO DE OLIVEIRA MACEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2025 às 01:44, sob o número 10318126320258260100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/jpg.br/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031812-63.2025.8.26.0100 e código T644ZRIN.

Razão Social / Nome Completo	CPF / CNPJ	Endereço Credor	E-mail	Natureza	Origem do Crédito	Classe	Valor da Dívida (R\$)	Notas
Espólio de Edevaldo Alves da Silva	3958744834	--	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)
Labilo Elias Alves da Silva	3817026854	--	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)
Eduardo Elias Alves da Silva	6414406856	--	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)
Edson Elias Alves da Silva	8339719807	--	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)
Espólio de Aides Alves da Silva	21148872	--	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)
Espólio de Arnold Fioravante	2409577849	--	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)
INSA S/A.	62488093000100	AVENIDA NOVE DE JULHO, 3963, JARDIM PAULISTA, 01.407-100, SAO PAULO	--	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe III	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)

Classe IV - ME/EPP

Razão Social / Nome Completo	CPF / CNPJ	Endereço Credor	E-mail	Natureza	Origem do Crédito	Classe	Valor da Dívida (R\$)	Notas
ELS INFORMACAO, COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	03068339000118	RUA JACERU, 384, VILA GERTRUDES, 04.705-000, SAO PAULO	financeiro@arove.tech	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	201.239,12	
ABCESP - SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIL LTDA	35310585000120	RUA LOPES DE OLIVEIRA, 360, BARRA FUNDA, 01.152-010, SAO PAULO	financeiro@abcesp.com.br	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	102.443,92	
CONSTRUPROC CONSTRUCAO LTDA	39369007000110	AVENIDA FAGUNDES FILHO, 486, VILA MONTE ALEGRE, 04.304-000, SAO PAULO	fsca@contantnetcontabil.com.br	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	90.000,00	
GO MINING ANÁLISE DE DADOS LTDA	29131217000112	AVENIDA ITALIA, 482, SAO PELEGRINO, 95.010-940, CAXIAS DO SUL	joemara@gomining.net.br	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	55.000,00	
CROWN BRAZIL HOLDING LTDA	30191731000122	RUA SA FERREIRA, 302/3, COPACABANA, 22.071-100, RIO DE JANEIRO	rlitosa@gmail.com	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	60.000,00	
S. S. DE SOUZA INSUMOS E EQUIPAMENTOS	14085688000172	RUA BOJADOR, 64, VILA CAICARA, 05.872-020, SAO PAULO	contato@sonisab.com.br	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	38.013,35	
TIVOLITUR VIAGENS E TURISMO LTDA	57443319000109	AV PAULISTA, 2001, BELA VISTA, 01.311-931, SAO PAULO	nt@tivolutur.com.br	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	20.375,20	
CRIANDO ENGENHARIA LTDA.	08216559000165	--	--	Fornecedores	RESTAÇÃO DE SERVIÇO	Classe IV	16.500,00	

Razão Social / Nome Completo	CPF / CNPJ	Endereço Credor	E-mail	Natureza	Origem do Crédito	Classe	Valor da Dívida (R\$)	Notas
PAULISTANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	5118358000130	RUA CLAUDIO SOARES, 72, PINHEIROS, 05.422-030, SAO PAULO	cotrimauditores@terra.com.br	Ilíquidos	Ilíquidos	Classe IV	Ilíquido	Credor listado em razão da anterioridade do fato gerador de seu suposto crédito, nos termos do artigo 49 da Lei 11.101/05, com a interpretação vinculante fixada pelo STJ no Tema Repetitivo 1051. Deixa-se de atribuir valor ao suposto crédito em razão das discussões travadas no âmbito dos procedimentos arbitrais CAM-CCBC nº 23/2015 e CAM-CCBC nº 04/2025/SEC4, ambos administrados pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá, no âmbito dos quais pode ser reconhecida a própria inexistência do suposto crédito (ou declarada outra forma de extinção da respectiva obrigação)

Intercompany

Razão Social / Nome Completo	CPF / CNPJ	Endereço Credor	E-mail	Natureza	Origem do Crédito	Classe	Valor da Dívida (R\$)	Notas
FMU Tech LTDA	56028982000184	R AFONSO BRAZ, 889. ANDAR 4. CEP: 04.511-011. VILA NOVA CONCEICAO, SÃO PAULO/SP	FISCAL@FMU.BR	Mutuo	Intercompany	--	5.073.605,00	

Impostos

Razão Social / Nome Completo	CPF / CNPJ	Endereço Credor	E-mail	Natureza	Origem do Crédito	Classe	Valor da Dívida (R\$)	Notas
PAT - Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários	--	--	2626992.69	--	Impostos/taxa	--	2.626.992,69	
PPI - Programa de Parcelamento Incentivado - 2024	--	--	839550,84	--	Impostos/taxa	--	839.550,84	
Parcelamento Simplificado	--	--	30447706,36	--	Impostos/taxa	--	30.447.706,36	
PERT - Débitos Previdenciários	--	--	4101489,52	--	Impostos/taxa	--	4.101.489,52	
PPI - Programa de Parcelamento Incentivado - 2021	--	--	11922858,4	--	Impostos/taxa	--	11.922.858,40	
Parcelamento PGE	--	--	155537,57	--	Impostos/taxa	--	155.537,57	
Federais	--	--	6887516,19	--	Impostos/taxa	--	6.887.516,19	